



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO

REGISTRO N.º 192/2022 2076503

OBJETO: Prorrogação e reajuste do valor contratual, cujo objeto é informações cadastrais - consultas sobre pessoas, empresas, endereços, CEPs, endereços eletrônicos (emails), telefones (celular e fixo), parentes, vizinhos, participações societárias, óbitos, entre outros.

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1203
	Representante Legal: Secretário de Administração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA	CNPJ: 02.581.711/0001-22
	Endereço: Praça Pio S, n.º 55, Sala 802, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-020 financeiro@credilink.com.br	Telefone: (21) 2518-1109
	Representante Legal: ROSANE DE MACEDO PEÇANHA NETTO	CPF: 305.623.257-00
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 1363503 IPF

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 0003736-15.2022.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e, também pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação e reajuste** do contrato originário para o período de **18/11/2025 a 18/11/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação do contrato em epígrafe fundamenta-se no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Cláusula 4.1 do Instrumento Contratual, id 192/2022 2076503, e autorização da Autoridade Competente id. 2761157.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto às Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei n.º 12.440/2011, do Cadastro Nacional de Empresas, extensivo a Pessoas Físicas, Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta dos recursos próprios, consignados ao **TRT 10.ª REGIÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.01, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

4.2. O valor total da contratação para 24 meses, após o acréscimo, importa em **R\$ 32.497,96 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUALMENTE VIGENTE PARA 12 MESES (2ª Apostila - 2378461)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA 12 MESES R\$	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA 24 MESES R\$
1	Licença de uso e ativação anual de ferramenta de acesso via web para fornecimento de informações cadastrais - dados sobre pessoas, empresas, endereços, CEPs, telefones (celular e fixo), endereços eletrônicos, parentes, vizinhos, participações societárias, óbitos, entre outros, a partir de nome, CPF/CNPJ, endereços, CEPs ou telefones.	Acessos (usuários)	160	15.560,47	16.248,98	32.497,96
		Consultas	175.000			

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste, nos termos da CLÁUSULA NONA do instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

7.2. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Instrumento.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio

Assinado eletronicamente
ROSANE DE MACEDO PEÇANHA NETTO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE MACEDO PEÇANHA NETTO**, Usuário **Externo**, em 10/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA**, Secretário de **Contratações e Patrimônio Substituto**, em 12/03/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2764814** e o código CRC **9CBD284A**.